

Alocação de riscos nos contratos de EPC

BMA Review Dia do Estagiário 2025 18.08.2025 3 minutos de leitura

Autores

Daniel Falcão de Paula
Soares

Layse Rhayana Marcelino
Dias

Áreas relacionadas

Societário e M&A

Assuntos

BMA Review

Investimentos em infraestrutura seguem impulsionando o PIB brasileiro e tendem a permanecer nesse papel. À medida que os empreendimentos ganham escala – aeroportos, portos, ferrovias, data centers, refinarias, usinas de energia –, o mercado costuma recorrer a contratos do tipo EPC *turnkey*. Nesse modelo, um único empreiteiro projeta a engenharia, fornece materiais e executa a obra, direta ou indiretamente, por subcontratadas, entregando-a pronta por preço global e irredutível (*lump-sum*). A concentração da responsabilidade num só agente reduz interfaces técnicas e traz previsibilidade de prazo e custo ao contratante, que paga um prêmio compatível com o pacote de riscos transferidos. Outras estruturas – *design-bid-build*, EPCM ou *construction management* – permanecem disponíveis e podem ser escolhidas segundo porte, localização ou grau de incerteza, mas a lógica de alocação de riscos não muda.

No eixo econômico prevalece o *lump-sum*. Sob a ótica da contratante, reajustes ficam limitados a três gatilhos clássicos: **(i)** correção inflacionária, **(ii)** mudança de lei que altere, por exemplo, a carga tributária do projeto, e **(iii)** ordem formal de variação de escopo. Modelos custo + taxa ou preço unitário só aparecem quando quantidades ou métodos de execução são tão voláteis que inviabilizam um valor fechado. Para sustentar o equilíbrio, contratos bem redigidos combinam limites de responsabilidade – teto de indenização, prazo de sobrevivência, eventos excluídos – com incentivos de desempenho, como multas graduais, bônus por antecipação e metas técnicas mínimas. As regras de reequilíbrio (*hardship*) procuram circunscrever ajustes a esses gatilhos; o empreiteiro tenta incluir fatores de proteção adicionais, como variação cambial extrema. Índices claros, faixas de tolerância e prazos curtos de notificação reduzem disputas oportunistas.

A mitigação de riscos se completa com garantias contratuais – *performance bonds* (seguro-garantia), cartas-fiança bancárias, retenções e garantias corporativas –, além de seguros *all risks* de obra, responsabilidade civil e outras apólices ajustadas ao projeto. Após a assinatura, a gestão ativa torna-se crucial. Sistemas internos que concentrem documentos, cronogramas e ordens de variação, aliados a comitês de acompanhamento regulares, mantêm o fluxo de informação e evitam que divergências técnicas migrem para o contencioso.

Quando, ainda assim, surgem conflitos, o mercado vem substituindo o foro judicial por mecanismos mais adequados. A arbitragem institucional oferece especialização, confidencialidade e exequibilidade internacional. Muitos contratos acrescentam *dispute boards* instaurados logo no início da obra; esses painéis técnicos podem ser permanentes ou *ad hoc* e emitem decisões vinculantes (DAB) ou recomendações (DRB) em poucas semanas, o que geralmente basta para encerrar as divergências sem atrasar o cronograma.

Um EPC bem estruturado é, em essência, engenharia jurídica: concentra riscos, protege o dono da obra, oferece previsibilidade ao empreiteiro e sustenta a viabilidade do ativo. Definir formato contratual, método de

precificação, garantias, seguros, rota de solução de disputas e, acima de tudo, gerir o contrato de forma integrada do primeiro ao último marco são o passo decisivo para transformar papel em infraestrutura que entrega resultado.

>>> Este artigo foi escrito pela nossa estagiária Gabriela Muraro de Carvalho em coautoria com Daniel Falcão de Paula Soares e Layse Dias.

>>> Este conteúdo faz parte da BMA Review Especial: Dia do Estagiário 2025. [Clique aqui para ler mais artigos.](#)

Profissionais que aliam visão jurídica e visão de mercado



Daniel Falcão de Paula Soares



Layse Rhayana Marcelino Dias